



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº 2.978/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE CITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 89.989.149/0001-59, localizado na Rua João Goulart, nº 1368, Bairro Universitário, no Município de São Luiz Gonzaga – RS, especializado em proteção a menores em situação de risco ou vulnerabilidade.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Dineia L. H. Kuhn e Cia Ltda – ME – Lar Doce Lar dos Idosos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.176.781/0001-35, localizada na Rua Piratini, nº 257, Bairro Padre Gonzales, no Município de Três Passos – RS, entidade de manutenção de idosos sem possibilidade de auto sustentação.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Willian Jurandir da Silva – ME – Residencial Terapêutica Recanto São Jorge, inscrito no CNPJ sob o nº 05.769.326/0001-00, localizado na Rua Leonidia da Cunha Fiori, nº 259, Bairro Maggi de Cesaro, no Município de Passo Fundo – RS, entidade de abrigo a pessoas com distúrbios e outras necessidades.

**Art. 4º** - As despesas desta Lei ocorrerão por conta do orçamento em vigor.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Novembro de 2.013.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração